

21.332.946/0001-25

ROMANA SOARES DE AGUILAR
CONSTRUTORA-ME

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2020

Recorrente: ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA ME

A Romana Soares de Aguilar Construtora Me, empresaria regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.332.946/0001-25, para Contratação de empresa para construção do refeitório da Prefeitura Municipal, conforme especificações do termo de referência.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo, contra a decisão da Comissão de Licitações em habilitar as licitantes, uma vez que a empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NATIELE APARECIDA FERREIRA EPP e CAVALLINI ASSESSORIA EM SEGURANÇA E COMBATES A INC, pois as mesmas deixarão de cumprir com as exigências editalícias, por tanto não atenderam as condições estabelecidas pelo edital conforme fatos abaixo:

DOS FATOS

A Romana Soares de Aguilar Construtora Me, empresaria regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.332.946/0001-25, ato constitutivo encontra-se devidamente arquivado junto à Junta Comercial, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou as empresas GUIMARÃES E NATIELE, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões que a seguir articuladas:

A empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, deixou de apresentar cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial do Contrato Social descumprindo assim o item:

“5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

5.1. No envelope 01 – DOCUMENTAÇÕES, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentadas os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial;”

Tal empresa apresentou apenas a cópia simples do Contrato Social conforme folhas de 137 a 140 extraídas do processo licitatório

A empresa NATIELE APARECIDA FERREIRA EPP, deixou de apresentar **acrrvos** para qualificação Técnica,apresentando apenas atestado simples,descumprindo assim o item:

“3.2.1.1. Requisitos para as empresas:

b.4.2) O(s) atestados emitido(s) deverá(ão) conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem da obra, observando que será admitido a somatória dos **acrrvos apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento), desde**

que os serviços tenham ocorrido no mesmo período.”

ROMANA SOARES DE AGUILAR
CONSTRUTORA-ME

Deixando de cumprir tanto o edital quanto o Artigo :
30 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Tal empresa apresentou apenas Atestado de capacidade simples sem o acervo conforme folhas de 214 a 217 extraídas do processo licitatório

A empresa CAVALLINI ASSESSORIA EM SEGURANÇA E COMBATES A INC, além do já verificado pela comissão e constante em ATA, deixou de apresentar acervos para qualificação Técnica, apresentando apenas atestado simples, descumprindo assim o item:

“3.2.1.1. Requisitos para as empresas:

b.4.2) O(s) atestados emitido(s) deverá(ão) conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem da obra, observando que será admitido a somatória dos acervos apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento), desde que os serviços tenham ocorrido no mesmo período.”

Deixando de cumprir tanto o edital quanto o Artigo :

30 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Tal empresa apresentou apenas Atestado de capacidade simples sem o acervo.

Conforme o critério de julgamento da licitação em epígrafe o item :

“9.1.6. Critérios para fins de habilitação:

9.1.6.1. **Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Tomada de Preços E não preencherem os requisitos exigidos no item 5.”**

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne em reformar a decisão proferida, mais precisamente que julgou como habilitada no presente certame a GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NATIELE APARECIDA FERREIRA EPP e CAVALLINI ASSESSORIA EM SEGURANÇA E COMBATES A INC, visto que tais empresas não cumpriram o edital.

Solicitamos também a esta comissão que nos garanta o direito de igualdade entre as licitantes e que seja garantida a vinculação ao instrumento convocatório, pois todas as empresas tempestivamente e em igualdade teve a oportunidade garantida pelo edital e pela lei de enviar pedidos de esclarecimentos ou mesmo solicitar a impugnação do edital para que fosse analisada qualquer questionamento ou solicitação;

Tais medidas eram previstas no edital conforme transcrição abaixo:

“ 23.8. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitação.

23.9. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

Por fim, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar as empresas GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NATIELE APARECIDA FERREIRA EPP e CAVALLINI ASSESSORIA EM SEGURANÇA E COMBATES A INC que sejam imediatamente inabilitados, e a empresa RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA pelos motivos já manifestados pela comissão constante em ATA, mantendo-se assim como única habilitada a empresa Romana Soares de Aguiar Construtora – Me por ter sido a única a cumprir todas as exigências editalícias.

Santo Antonio de Posse 17 de Março de 2020.

21.332.946/0001-25

ROMANA SOARES DE AGUILAR
CONSTRUTORA-ME

Romana Soares de Aguiar
Romana Soares de Aguiar
Proprietária



365
E

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 3/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 000028/2020

PROCESSO ADM N. 623/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 3/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DETALHAMENTO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Na data de 11 de março de 2020, às 09:00, PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP, neste município de SANTO ANTONIO DE POSSE, sob a Presidência do(a) Sr.(a) **ALYNE LOLLI TROLEZE**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 8949 datada de 10/10/2019, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na forma prevista no Edital, objeto do **Processo nº. 028/2020**

Acorreram ao presente certame as seguintes empresas, que apresentaram representantes, salvo as empresas **ROMANA SOARES, GUIMARÃES E SANTOS** e **RM & MOLLON** para acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
58077	CAVALLINI ASSESSORIA EM SEGURANÇA E COMBATES A INC LUCAS CAVALLINI	ME 433.124.088-65	Sim 38.306.651-7
58495	Inabilitado GUIMARAES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EPP	Sim
52880	Habilitado NATIELE APARECIDA FERREIRA - EPP NATIELE APARECIDA FERREIRA	EPP 334.391.478-94	Sim 49.086.978
58073	Habilitado RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA ANTONIO AURELIO MACHADO	ME 758.107.787-04	Sim 5128176
55358	Inabilitado ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA	ME	Sim

Iniciados os trabalhos, tendo a CPL já recebido os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas acima, passou-se a abertura dos Envelopes de Habilitação, que foram vistados pela Comissão Permanente de Licitação. Em seguida foi analisada a documentação apresentada pelas empresas, sendo que foram consideradas **HABILITADAS**, salvo as empresas **RM & MOLLON** e **CAVALLINI ASSESSORIA**.

PARECERES

Responsável Detalhamento do Parecer
 Thiago Gomes Cardonia
 DEFERIMENTO EDITAL

Documento
 OAB 352.084

Tipo do Parecer
 Jurídico - Edital

Data
 12/02/2020



366/c

OCORRÊNCIAS

Dt. Ocorrência	Hr. Ocorrência	Descrição da Ocorrência
11/03/2020	09:37:32	A empresa RM & MOLLON CONSTRUTORA foi inabilitada pois deixou de apresentar o documento exigido no item "C.2.D" exigido no edital.
11/03/2020	09:54:08	A empresa CAVALLINI ASSESSORIA foi inabilitada por descumprimento a exigencia editalicia do item "C.3.2.2".

ENCERRAMENTO


Por fim, ficou deliberado que os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO ficarão, devidamente lacrados, sob posse e guarda desta Comissão. Aguarde-se o prazo para eventual interposição de recurso, com termo final no dia 18 de março de 2020. Quando transcorrido sera designado oportunamente. Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr.(a) Presidente, determinou a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

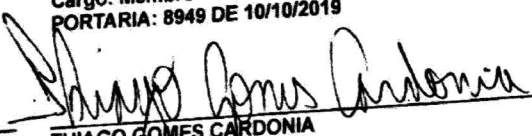
ASSINAM

Comissões / Portarias:

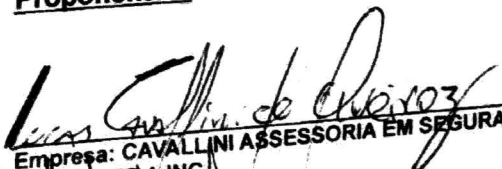

ALYNE LOLLI TROLEZE
CPF.: 380.255.068-43
RG.: 469036746
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 8949 DE 10/10/2019

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO
CPF.: 345.473.268-94
RG.: 406747106
Cargo: Membro
PORTARIA: 8949 DE 10/10/2019


PEDRO HENRIQUE ROMANINI
CPF.: 361.977.438-25
RG.: 449360593
Cargo: Membro
PORTARIA: 8949 DE 10/10/2019


THIAGO GOMES CARDONIA
CPF.: 318.373.508-33
RG.: 442888259
Cargo: Membro
PORTARIA: 8949 DE 10/10/2019

Proponentes:


Empresa: CAVALLINI ASSESSORIA EM SEGURANÇA E COMBATESA INC

Empresa: GUIMARAES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA


Empresa: NATIELE APARECIDA FERREIRA - EPP

Empresa: RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA

Empresa: ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA

137
e



GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Pelo presente instrumento particular de contrato,

- 1) **DONIZETE LIMA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de Jacaraci/BA, nascido em 04/03/1975, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.647.822-2 SSP/SP e do CPF 787.637.975-34, residente e domiciliado à Rua Alexandre Tomazine, nº 165, Parque da Colina I, CEP 13254-691, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, e
- 2) **VANDERLEI VILELA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido em 26/10/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil cadastrado no CREA/SP sob nº 506.901.982-1, portador da cédula de identidade RG nº 32.212.617-4 SSP/SP e do CPF nº 302.967.628-57, residente e domiciliado à Rua Roque Faccina, nº 727, Parque da Colina I, CEP 13254-681, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas a seguir, de conformidade com o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, e terá sua sede social à Rua Alexandre Tomazine, nº 165, Parque da Colina I, CEP. 13254-691, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Cláusula Segunda: A sociedade terá como objeto social: "Prestação de Serviços de Mão de Obra na Construção de Edifícios Residenciais, Comerciais e Industriais, Reformas, Manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, Fundações, Serviços de Acabamentos em Geral, Serviços de Infraestrutura, incluindo terraplenagem, e, Serviços de Engenharia Civil, Elaboração de Projetos e Administração de Obras em geral, com ou sem o fornecimento de materiais."

Parágrafo Único: A empresa explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula Terceira: O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios:	Quotas	(%)	Valor
DONIZETE LIMA GUIMARÃES	24.500	49%	24.500,00
VANDERLEI VILELA DOS SANTOS	25.500	51%	25.500,00
Totais	50.000	100%	50.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. 02

Cláusula Quinta: As quotas do Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciará suas atividades por ocasião da data de assinatura deste instrumento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócios, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de assinar pela sociedade todo e qualquer documento, representando-a nas relações com terceiros, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da empresa, sem autorização expressa da totalidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica perante as atividades vinculadas ao CREA fica a cargo do sócio VANDERLEI VILELA DOS SANTOS, Engenheiro Civil cadastrado no CREA/SP sob nº 506.901.982-1.

Parágrafo Segundo : A Sociedade poderá, a qualquer tempo, nomear procuradores para representá-la.

Cláusula Oitava: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será fixado de comum acordo pelos sócios.

Cláusula Nona: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de um dos sócios ou pelo administrador quando for o caso, por escrito com data, hora e local, dispensando a publicação em jornal, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Parágrafo Único: A reunião dos sócios instala-se com a presença da totalidade do capital social.

Cláusula Décima: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- I. - aprovação das contas da administração;
- II. - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. - a destituição dos administradores;
- IV. - o modo de sua remuneração, quando não estabelecida em contrato;

- V. - a modificação do contrato social;
- VI. - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. - o pedido de concordata.

Cláusula Décima Primeira: As matérias enfocadas na cláusula anterior serão sempre deliberadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII;
- c) Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Cláusula Décima Segunda: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, ou ainda, no caso de lucros, permanecer em lucros acumulados para futura destinação. A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuir lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação da maioria absoluta de seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula Décima Quarta: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002, estando, porém, dispensada das publicações dos Balanços e suas respectivas demonstrações, Atas e Convocações de reuniões.

Cláusula Décima Quinta: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

Cláusula Décima Sexta: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Sétima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

04

Cláusula Décima Oitava: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Nona: Os sócios elegem o foro da cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir possíveis dúvidas suscitadas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itatiba/SP, 23 de Agosto de 2016.

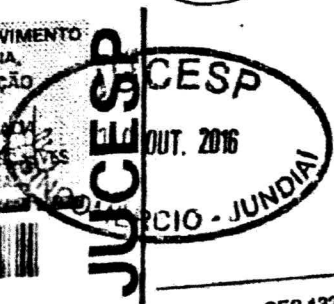
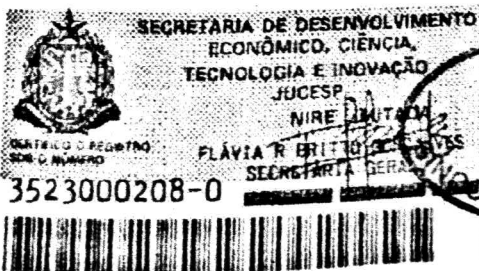
Donizete Lima Guimarães
DONIZETE LIMA GUIMARAES

Vanderlei Vilela dos Santos
VANDERLEI VILELA DOS SANTOS

Testemunhas:

Marcos Fernando Palutti
Marcos Fernando Palutti
RG 13.948.402 SSP/SP

Cristina Sant'Anna da Silva
Cristina Sant'Anna da Silva
RG 16.369.101-0 SSP/SP



[Handwritten marks]

[Handwritten mark]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Testamos a quem possa interessar que a empresa NATIELE APARECIDA FERREIRA - EPP, com sede na Rua General Herbert Maya de Vasconcelos, 142 - Jardim Triunfo, Município de Pedreira, Estado de São Paulo, CNPJ: 15.027.801/0001-18, tendo como responsável técnico o engenheiro Civil Eduardo Antônio Pires Basseto - CREA nº 5062846742, executou para a Prefeitura Municipal de Pedreira, através do contrato nº 49/2018, os seguintes serviços : EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA, Localizada na rua Miguel Sarkis - Parque Industrial - Pedreira -SP, com início 14/11/2018 e conclusão em 14/05/2019, no valor de R\$ 197.039,52 (cento e noventa e sete mil trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme serviços constantes na planilha anexa, com fornecimento de mão de obra e equipamentos e materiais necessários para a execução da obra.

Pedreira, 05 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
JULIO FERREIRA NOBILE
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

CONFERIR COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Santa Antônio de Poses
11/03/2019
Carimbo Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PUBLICAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL SARKIS - PARQUE INDUSTRIAL - PEDREIRA - SP
ANO 14.11.2019 - CONCLUSÃO: 14/05/2019
VALOR DE R\$ 197.039,52

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA		UNID.	QTDE	
ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	DESCRÇÃO		
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES			
01.00.00	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m²	10,69	
01.00.00	Demolição manual de concreto armado	m²	1,43	
01.00.00	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material (piso)	m²	3,20	
01.00.00	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base (granilite)	m²	74,47	
01.00.00	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	186,73	
01.00.00	Retrada de folha de esquadria em madeira	m	50,55	
01.00.00	Retrada de batente com quarnição e peças lineares em madeira, chumbados	un	7,00	
01.00.00	Retrada de esquadria metálica em geral	m	6,40	
01.00.00	Retrada de entelamento metálico em geral	m²	21,71	
01.00.00	Retrada de bancada incluindo pertences	m²	73,00	
01.00.00	Retrada de aparelho sanitário incluindo acessórios	m²	3,00	
01.00.00		un	4,00	
02.00.00	INFRAESTRUTURA			
02.00.00	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	18,36	
02.00.00	Reatero manual apoiado sem controle de compactação	m³	16,96	
02.00.00	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	150,00	
02.00.00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	578,00	
02.00.00	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	9,89	
02.00.00	Forma em madeira comum para fundação	m²	62,18	
03.00.00	SUPERESTRUTURA			
03.00.00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	405,00	
03.00.00	Argamassa graute	m³	2,50	
03.00.00	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 20MPa	m²	35,87	
03.00.00	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	3,00	
04.00.00	COBERTURA BAR			
04.00.00	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	m²	32,46	
04.00.00	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m²	32,46	
04.00.00	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	38,00	
05.00.00	FORRO			
05.00.00	Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	m²	224,75	
06.00.00	VEDAÇÃO			
06.00.00	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m²	541,53	
07.00.00	PISO			
07.00.00	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	1,08	
07.00.00	Argamassa de regularização e/ou proteção	m²	0,32	
07.00.00	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção B1la, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	324,54	
07.00.00	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	324,54	
07.00.00	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para áreas internas, grupo de absorção B1la, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	181,07	
08.00.00	REVESTIMENTO DE PAREDES			
08.00.00	Chapisco com branco	m²	932,09	
08.00.00	Reboco	m²	807,53	
08.00.00	Emboço comum	m²	124,56	
08.00.00	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	124,56	
09.00.00	PINTURA			
09.00.00	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	1.345,57	
09.00.00	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	45,18	
09.00.00	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m²	76,86	

COPIA ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Poses
11.03.2019

216
 C

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA		UNID.	QTDE
ITEM	DESCRIÇÃO		
ESQUADRIAS			
10.00.00	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm		
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm		
23.09.050	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	un	3,00
24.02.590	Caixilho em ferro basculante, linha comercial	un	11,00
24.01.040	Caixilho em ferro basculante, linha comercial	m²	10,95
24.01.040	Caixilho em ferro basculante, linha comercial	m²	11,52
VIDROS			
11.00.00	Vidro liso transparente de 4 mm		
26.01.040	Vidro liso laminado incolor de 10 mm		
26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm (Porta)	m²	11,52
26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm (Porta)	m²	22,76
26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm (Porta)	m²	10,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
12.00.00	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes		
37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00
37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00
37.13.690	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	1,00
37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	2,00
37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	1,00
37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	9,00
38.21.920	Eletroduto perfurado galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	un	13,00
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	90,00
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	100,00
39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	350,00
39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	500,00
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	450,00
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	495,00
**73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20,00
41.14.310	Luminária redonda de embutir com difusor recuado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15/18/20/23/26W	un	6,00
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	65,00
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	17,00
40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	1,00
**74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	un	8,00
41.11.080	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	un	5,00
TELEFONIA			
13.00.00	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa		
40.04.080	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	16,00
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	60,00
39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	60,00
LÓGICA			
14.00.00	Caixa em PVC de 4' x 2'		
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	CJ	34,00
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	80,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
15.00.00	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un	5,00
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un	5,00
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	1,00
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00
30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	3,20
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	2,00
44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	2,00
44.03.460	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2"	un	2,00
44.01.600	Pia com cuba simples em mármore sintético, linha comercial - sem pertences	m²	2,10
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	2,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	35,00
46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	m	20,00
49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	1,00
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	5,00
49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	2,00
**74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	un	4,00
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	15,00
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	m	80,00
BANCADA EM GRANITO			
16.00.00	Tampo/bancada em granito amêndoa, espessura de 2 cm		
44.02.210	Tampo/bancada em granito amêndoa, espessura de 2 cm	m²	3,85
EXAUSTOR			
17.00.00	Exaustor elétrico tipo domiciliar		
43.05.020	Exaustor elétrico tipo domiciliar	un	2,00

RECEBEMOS ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
 14/05/2019

[Handwritten signature]

EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL SARKIS - PARQUE INDUSTRIAL - PEDREIRA - SP
 INÍCIO: 14/11/2019 - CONCLUSÃO: 14/05/2019
 VALOR DE R\$ 197.039,52

212
 E

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
18.00.00	GUIAS E SARJETAS		
54.06.150	Execução de perfil extrusado no local		
18.00.00	CALÇADA		
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF_07/2016	m²	5,17
20.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	26,24
54.01.220	Base de bica corrida	m²	7,87
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	26,24
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	26,24
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m²	1,33
21.00.00	LOMBOFAIXA		
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa		
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	m²	1,71
		kg	171,00
22.00.00	RAMPAS		
30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	un	2,00
23.00.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m²	29,11
45.02.200	Abriço padronizado de gás GLP encanado	un	2,00
50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	20,00
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	4,00
50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	4,00
50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	un	8,00
97.01.010	Adesivo vinílico, padrão regulamentado, para sinalização de incêndio	un	27,00

COPIA PERMANENTE ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Posso
 11/03/2020
 Carlos Fernando
 Diretor

[Handwritten signature]